

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.345/2011**

Altera a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre a jornada de trabalho dos psicólogos

**Autor:** Deputado Mauro Nazif

**Relator:** Deputado Eleuses Paiva

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em estudo almeja alterar a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre a jornada de trabalho dos psicólogos, sendo acrescida do seguinte artigo: “Art.13-A jornada de trabalho do psicólogo é de 30 horas semanais”.

Dentro do prazo regimental, no âmbito desta Comissão, não houve apresentação de Emendas.

As Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania devem pronunciar-se a seguir sobre a matéria.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A reivindicação da redução da carga horária de trabalho pelos psicólogos não só é compreensível como totalmente justificado por ser uma categoria da área da saúde, que tem um grande estresse acarretado por seu desempenho no seu dia-a-dia.

O psicólogo tem como meta promover a saúde mental, cuja atuação envolve o contato pessoal permanente com os pacientes e seus conflitos, angústias, ansiedades, sofrimento mental, desorganização pessoal, transtornos afetivos crônicos e sociopatias diversas.

O profissional deve manter sua concentração, seu equilíbrio e capacidade de raciocínio complexo e abstrato, para que, perante as angústias, dúvidas e sofrimentos de seus pacientes, possa intervir de forma adequada e eficaz.

Atua também em áreas de orientação e informação necessárias ao desenvolvimento humano, além da prevenção e juntamente com equipe multidisciplinar, no tratamento da saúde, objetivando assim o cuidado integral do paciente.

Quando o profissional trabalha exaustivamente, ele passa por uma sensação de esgotamento emocional, podendo tornar-se insensível e por vezes até desumano na relação com os outros, associado a sentimentos de desvalorização, incompetência pessoal e profissional, perdendo o interesse e a motivação para o trabalho, o que caracteriza a Síndrome de Burnout, comum em casos de sobrecarga de trabalho.

Essas implicações do estresse no trabalho trazem prejuízos, não só para a saúde dos psicólogos, como também para a saúde das organizações, pois terá a produtividade reduzida em função de atendimento inadequado e faltas por problemas variados como cefaleias, dores musculares, insônias, hipertensão, dentre outros.

Uma jornada de trabalho adequada traduz-se em maior qualidade no atendimento, maior rendimento e aproveitamento do tempo trabalhado. Haverá ganho de produtividade, pois o profissional terá tempo para reciclagem com cursos de formação e capacitação, o que trará benefício à própria empresa, pois a qualidade de prestação de serviço será evidente.

Por isso, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.345, de 2011, pois acreditamos ser essa, uma proposta justa e que demanda urgência em sua aprovação.

Sala da Comissão, em      de setembro de 2012.

Deputado ELEUSES PAVA

Relator